

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 486/96

" AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR DUAS
(2) LINHAS TELEFÔNICAS PARA AS COMUNI
DADES DE SANTO ANTÔNIO DO SOSSEGO E
PRAÇA OITO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ad
quirir duas (2) Linhas Telefônicas, sendo uma para a Comunida
de de Santo Antônio do Sossego e outra para a Comunidade de
Praça Oito, neste Município.

Art. 2º - A aquisição das linhas, obedece
rão o disposto nas Leis nºs. 8.666 e 8.883.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
15 de abril de 1996.


EDIVAN MENEQUEL
Prefeito Municipal